



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre  
as Contas Anuais de Governo**

**Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

**Gestor Responsável: Anízio Sobrinho de Andrade**

**Exercício: 2022**

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

**PARECER DO CONTROLE INTERNO 82/2023**

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito **Anízio Sobrinho de Andrade**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2022, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

**1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO**

Consoante a análise das Contas de Governo do ano de 2022, o Controle Interno visou demonstrar as ações que atualmente é desenvolvida no município, considerando a equipe técnica existente neste Órgão, bem como evidenciar o cumprimento dos índices, estabelecidos pela Constituição Federal e pela LC 101/2000 e suas alterações, notadamente os de Educação, Saúde e de Pessoal.

**1.1. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:**

PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	UNIVERSO DO PONTO DE CONTROLE	AMOSTRA SELECIONADA
ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL	Lei Complementar 101/2000	Verificação no ANEXO I - RGF	-	ANEXO 1 - RGF





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>ÍNDICE DA SAÚDE</b>	Constituição Federal	Verificação do RREO – 6º Bimestre	-	ANEXO 12- RREO
<b>ÍNDICE FUNDEB</b>	Constituição Federal	Verificação do RREO – 6º Bimestre	-	ANEXO 8- RREO
<b>TRANSPARÊNCIA NAS DIÁRIAS CONCEDIDAS</b>	Lei Municipal 213/2016	Análise do relatório de diárias concedidas Portal da Transparência do município	Portal da Transparência Sistema Contábil do município	Constante no item 8 deste parecer.
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL</b>	Resolução TCE/MS 88/2018 e Lei 4.320/1964	Documentos disponibilizados no memorando 2.978/2023	Relatório disponibilizado no memorando 2.978/2023	-
<b>REMESSA OBRIGATÓRIADE DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TCE/MS</b>	Resolução TCE/MS 88/2018 - SICOM	Portal E-CONTAS	Relatório de Acompanhamento de Prestação de Contas	-
<b>METAS PREVISTAS NO PPA 2022-2025</b>	PPA 2022-2025	Cumprimento das metas previstas para 2021	Relatório de Cumprimento de Metas Financeiras	-
<b>CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E EXTRATOS BANCÁRIOS</b>	Resolução TCE/MS 88/2018	Conferência dos dados lançados e extratos bancários	Conciliação Bancária Extratos Bancários Balanço Financeiro	-
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	Lei Federal 4.320/1964	Dados constantes no Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	Documentos disponibilizados pelo memorando 2.978/2023	Bens móveis e Imóveis
<b>REPASSE DO DUODÉCIMO</b>	Constituição Federal	Verificação de relatório sistêmico contábil municipal e cumprimento ao limite permitido	Relatório sistêmico contábil municipal e cálculo disponibilizado pelo Protocolo (1Doc) 1835/2022	-
<b>DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	Lei Municipal 385/2018	Verificação do Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município	Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município disponibilizado pelo memorando	-





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

			2.978/2023	
--	--	--	------------	--

**1.2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:**

<b>CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES</b>		
<b>ACHADOS</b>	<b>PROPOSIÇÕES/ALERTAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	Constante no item Balanço Consolidado	Recomendação no item – Contas Bancárias e saldos disponíveis em 31/12/2022
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL</b>	Constante no item Resultado Patrimonial	Recomendação no item - resultado orçamentário, financeiro e patrimonial
<b>REMESSA SICOM</b>	Constante no item Acompanhamento de Prestação de Contas	-
<b>METAS FINANCEIRAS DO PPA</b>	Cumprimento das Metas Financeiras Prevista No PPA	Recomendação no item - Verificação do cumprimento das metas financeiras prevista no PPA 2022-2025
<b>CONCESSÃO DE DIÁRIAS</b>	Constante em cada diária analisada	-
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUÁRIA</b>	Constante no item Dívida Ativa Tributária	-

**DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL**

**I – PLANEJAMENTO**

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar nº 101/2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal.

O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal.

**→ PLANO PLURIANUAL (PPA)**

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes para as relativas aos programas de duração continuada.

Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município de Paraíso das Águas/MS dispõe sobre o PPA (Quadriênio 2022-2025), através da Lei Municipal nº 367/2021, onde estão definidos para o período [2022-2025], os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

**→ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que *“a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”*.

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2022 através da Lei Municipal nº 262/2021 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**→ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165 [...]

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

diretrizes orçamentárias, destinada ao: a) (VETADO)  
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento do Município de Paraíso das Águas/MS para o exercício de 2022 foi aprovado pela Lei Municipal nº 372/2021, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

## **II – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Orçamento do Município de Paraíso das Águas, aprovado pela Lei Municipal nº 372/2021, estima a Receita em R\$ 75.910.000,00 (setenta e cinco milhões, novecentos e dez mil reais) e fixa a Despesa em 75.910.000,00 (setenta e cinco milhões, novecentos e dez mil reais), discriminados conforme art. 4º da Lei Municipal 372/2021.

### **→ ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevistas).

Lei 4.320/64

...

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 372/2021

...

Art. 5º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº **4.320/64** fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município**, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº **4.320/64**, com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias, desde que sejam da mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - insuficiência de dotação dentro do mesmo programa e fonte de recursos.

## A - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - CONSOLIDADO

**QUADRO DEMONSTRATIVOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**  
(Art. 43, §1º, incisos I a VI – Lei nº 4.320/64)  
**CONSOLIDADO**

DECRETO	INCISO I	INCISO II	INCISO III	
			SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
VALOR GERAL	20.959.813,98	10.817.550,23	14.090.414,01	14.070.414,01

Considerando que os créditos adicionais foram relacionados em cada Fundo Municipal, me abstenho de relacioná-los novamente, fazendo uma análise então de seus valores finais.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em análise ao Balanço Orçamentário, verificamos que o valor da dotação inicial está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) 372/2021. Porém, a dotação inicial apresentada no Demonstrativo de Créditos Adicionais, fornecida para a referida análise, através do memorando 2.978/2023, não condiz com o saldo apresentado no Balanço Orçamentário, sendo que no Demonstrativo de Créditos Adicionais consta o saldo de dotação inicial de R\$ 219.740.700,00 e dotação atualizada de R\$ 251.518.064,21, já o Balanço Orçamentário apresenta dos saldos de R\$ 75.910.000,00 e R\$ 86.669.739,84, respectivamente. *Cabe frisar que tal divergência já foi objeto de apontamento no Parecer Técnico 104/2022, referente as Contas de Governo do exercício de 2021.*

Verificamos que os créditos orçamentários realizados, somam o montante de R\$ 45.867.778,22 e redução de R\$ 14.070.414,01, sendo sua execução conforme abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL</b>	R\$ 75.910.000,00
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	R\$ 45.867.778,22
<b>REDUÇÃO</b>	R\$ 14.070.414,01
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA</b>	R\$ 86.669.739,84
<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	R\$ 76.734.799,39
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	R\$ 73.888.072,41
<b>DESPESAS PAGAS</b>	R\$ 72.404.935,64
<b>SALDO ORÇAMENTÁRIO</b>	R\$ 30.952.564,82

Considerando as informações constantes no Subanexo do Demonstrativo de Créditos Adicionais - Cálculo do Saldo da Margem Orçamentária Autorizada, temos que o município realizou créditos adicionais na ordem de 13.74%, ou seja, abaixo do teto máximo permitido no art. 5º da Lei Orçamentária Anual 372/2021, cumprindo assim o permissivo legal, conforme demonstrativo abaixo.

<b>CRÉDITOS SUPLEMENTARES</b>	<b>R\$ 45.867.778,22</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO	20.959.813,98
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.817.550,23
ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	14.090.414,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00
<b>EXCLUSÕES PARA O CÁLCULO DA MARGEM [ART. 6º, § ÚNICO DA LOA 372/2021]</b>	<b>R\$ 35.437.557,15</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.042.560,61
DÍVIDAS	170.637,39
PRECATÓRIOS	0,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

OUTRAS EXCLUSÕES	29.224.359,15
<b>TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO UTILIZANDO A MARGEM ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 10.430.221,07</b>

A Receita Orçamentária Consolidada teve uma previsão de R\$ 75.910.000,00, sendo seu comportamento conforme apresentado o Anexo 10 (COMPARATIVO DE RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA):

<b>RECEITA PREVISTA</b>	R\$ 75.910.000,00
<b>RECEITA ARRECADADA</b>	R\$ 86.669.739,84
<b>ARRECADADO A MAIOR</b>	R\$ 10.759.739,84

Dessa forma, verificamos que a receita orçamentária superou sua previsão inicial em 14,17%.

Quanto ao resultado do período temos a seguinte análise:

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 37.709.471,13
RESTO A PAGAR PROCESSADOS	R\$ 1.483.136,77
RESTO A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.944.922,29
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 512.337,50
Superávit	R\$ 32.769.074,57

Foram inscritos restos a pagar para o exercício de 2023, sendo: R\$ 1.483.136,77 referentes a Restos a Pagar Processados, R\$ 2.944.922,29 de Restos a Pagar não Processados, restando também despesas a serem pagas em 2023 referente aos depósitos restituíveis e valores vinculados no valor R\$ 512.337,50.

Em relação ao restos a pagar não processados, nota-se a existência de valor de R\$ 98.195,31 referente ao ano de 2021, sendo o empenho 806/2021, que refere-se ao contrato 231/2018, obra de implantação do sistema de esgoto sanitário no perímetro urbano de Paraíso das Águas/MS, que ainda não foi concluída.

Neste contexto, quando analisado o Balanço Financeiro fica demonstrado que município dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com seus compromissos, possuindo em 31/12/2022 um saldo financeiro de R\$ 37.709.471,13, quando os compromissos a serem pagos em 2023 somam o valor de R\$ 4.940.396,56.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**→ DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**

A Dívida Ativa é composta por um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinentes, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Neste contexto, é imperativo destacar que a dívida ativa vem crescendo ano a ano, conforme o demonstrativo a seguir:

ANO	TOTAL
2017 OU MAIS	145.965,61
2018	123.809,07
2019	200.126,25
2020	196.488,65
2021	276.814,78
2022	407.784,70
<b>TOTAL DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>1.350.989,05</b>

Apesar do recebimento dos créditos no exercício de 2022, o mesmo demonstrou-se aquém da realidade, pois a inscrição no mesmo período foi 73,42% maior, acarretando o crescimento do referido estoque dos créditos tributários, conforme demonstrativo:

SALDO DA DÍVIDA ATIVA EM 01/01/202	INSCRITOS NO PERÍODO	RECEBIMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2022	BAIXAS DA DÍVIDA	SALDO DA DÍVIDA ATIVA EM 31/12/2022
1.200.850,74	429.538,52	247.685,24	31.714,07	1.350.989,05

Diante de tal cenário, reitera a necessidade de providências no sentido da recuperação desses valores, seja pela via judicial, observado que o valor do débito não pode ser inferior ao custo da cobrança judicial, ou especialmente, por meios próprios, mediante cobrança administrativa ou protesto extrajudicial.

Dessa forma a Procuradoria Jurídica Municipal em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças por intermédio dos Departamentos de Tributos e de Contabilidade, envidar maiores esforços no sentido de estabelecer rotinas periódicas para avaliação do direito de recebimento dos créditos tributários, com vista a redução do citado estoque.

**→ CONTAS BANCÁRIAS E SALDOS DISPONÍVEIS EM 31/12/2022**

Quanto a conciliação bancária verificamos que os valores constantes no Balanço Financeiro [saldo para o exercício seguinte], Balanço Patrimonial [Caixa e Equivalente de Caixa]





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

e Conciliação Bancária, conferem com o valor de R\$ 37.709.471,13, respectivamente.

Sendo assim, relacionamos abaixo as contas conferidas, bem como as pendências detectadas.

BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	VALOR EM 31/12/2022	VALORES ESCRITURADOS E NÃO LANÇADOS PELO BANCO	OBSERVAÇÃO
BANCO DO BRASIL	209791	3066	Saldo bancário: 2.267.408,72 Saldo conciliado: 2.266.687,33	-721,39	O saldo constante no extrato bancário é R\$ 2.267.408,72. Tal diferença refere-se a valores escriturados não lançados pelo banco no valor de - R\$ 721,39, conforme evidenciado na conciliação bancária.
BANCO DO BRASIL	209805	3066	910.925,72		
BANCO DO BRASIL	209813	3066	7.205.843,55		
BANCO DO BRASIL	209821	3066	1.888.697,78		
BANCO DO BRASIL	209848	3066	344.259,55		
BANCO DO BRASIL	209864	3066	146.226,96		
BANCO DO BRASIL	210765	3066	427.710,54		
BANCO DO BRASIL	210773	3066	251.826,42		
BANCO DO BRASIL	210838	3066	634.441,60		
BANCO DO BRASIL	210846	3066	1.099.954,25		
BANCO DO BRASIL	210854	3066	154.266,51		
BANCO DO BRASIL	210862	3066	3.131.761,38		
BANCO DO BRASIL	211222	3066	1.079.388,99		
BANCO DO BRASIL	211249	3066	206.885,10		
BANCO DO BRASIL	211818	3066	704.045,50		
BANCO DO BRASIL	214302	3066	3.565,06		
BANCO DO BRASIL	215473	3066	400.978,74		
BANCO DO BRASIL	215767	3066	48.518,65		
BANCO DO BRASIL	22006X	3066	81.820,03		
BANCO DO BRASIL	220906	3066	66.943,10		
BANCO DO BRASIL	223549	3066	28.741,12		
BANCO DO BRASIL	224987	3066	337.706,54		
BANCO DO BRASIL	229164	3066	414,43		
BANCO DO BRASIL	229520	3066	0,00		Ausente o extrato bancário
BANCO DO BRASIL	229792	3066	50.238,23		
BANCO DO BRASIL	24869X	3066	4.754,07		
BANCO DO BRASIL	248703	3066	58.648,02		Essa conta já foi objeto de evidência no Balanço do Fundo

Assinado por: NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paraissodasaguas.1doc.com.br/verificacao/BBE7-0696-E985-0E54> e informe o código BBE7-0696-E985-0E54





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

					<i>Municipal de Assistência Social. O valor constante no extrato bancário não corresponde ao valor informado na conciliação bancária. O valor constante no extrato bancário é R\$ 28.666,36.</i>
BANCO DO BRASIL	254428	3066	5.623,44		
BANCO DO BRASIL	265136	3066	141.816,85		
BANCO DO BRASIL	265144	3066	141,98		
BANCO DO BRASIL	265438	3066	421.258,39		
BANCO DO BRASIL	277967	3066	107.175,78		
BANCO DO BRASIL	279927	3066	415.020,80		
BANCO DO BRASIL	284696	3066	Valor da Conciliação: 293.660,22 Valor do extrato da <u>conta corrente</u> : 0,00		<i>O valor constante no extrato bancário não corresponde ao valor informado na conciliação bancária. O valor constante no extrato bancário da conta corrente é R\$ 0,00. Acredito que nessa situação foi deixado de inserir o extrato de aplicação da referida conta.</i>
BANCO DO BRASIL	294381	3066	0,00		
BANCO DO BRASIL	304654	3066	7.690,23		
BANCO DO BRASIL	329770	3066	0,00		
BANCO DO BRASIL	340197	3066	3.995,11		
BANCO DO BRASIL	342734	3066	65.580,67		
BANCO DO BRASIL	21182-6	3066	0,00		<i>Ausente na conciliação bancária. Já apondando no Balanço do Fundo Municipal de Saúde</i>
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	175	3440	Saldo bancário: 3.608.010,90 Saldo conciliado: 3.608.300,63	+289,73	<i>O saldo constante no extrato bancário é R\$ 3.608.010,90. Tal diferença refere-se entradas não lançadas pelo</i>

Assinado por: VAIARA PAES PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paraissodasaguas.1doc.com.br/verificacao/BBE7-0696-E985-0E54> e informe o código BBE7-0696-E985-0E54





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

					banco no valor de R\$ 289,73, conforme evidenciado na conciliação bancária.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	302	3440	232.388,57		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	710067	3440	0,00		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	710288	3440	9.278,50		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	710474	3440	535.322,33		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6240127	3440	1.365.368,43		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6240135	3440	258.326,85		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6720013	3440	19.914,97		
SICREDI	6166	0914	Saldo bancário: 1.155,51 Saldo conciliado: 21.155,51	+ 20.000,00	O saldo constante no extrato bancário é R\$ 1.155,51. Tal diferença refere-se entradas não lançadas pelo banco no valor de R\$ 20.000,00, conforme evidenciado na conciliação bancária.
SICREDI	6328	0914	Saldo bancário: 107,77 Saldo conciliado: 3.107,77	+ 3.000,00	O saldo constante no extrato bancário emitido em 31/12/2022 é R\$ 107,77. Tal diferença refere-se entradas não lançadas pelo banco no valor de R\$ 3.000,00, conforme evidenciado na conciliação bancária.
SICREDI	252000	0914	0,00		Ausente o extrato bancário
SICREDI	784206	0914	Valor da conciliação: 8.407.603,26 Saldo bancário - 7.898.739,03	-23.000,00	Ao somar o saldo financeiro da conta nas aplicações SICREDINVEST AUTOMATICO (1.271.772,83) +

Assinado por: VIVIANA PAES PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/BBE7-0696-E985-0E54> e informe o código BBE7-0696-E985-0E54





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

					SICREDINVEST FLEX (1.626.966,20) + SICREDINVEST (5.000.000,00), o valor total apresentado é 7.898.739,03, o que não corresponde a conciliação bancária que apresenta o valor R\$ 8.407.603,26
SICREDI	817708	0914	274.491,67		
SICREDI	25202-6	0900	0,00		Ausente na conciliação bancária.
TOTAL					
<b>TOTAL FINANCEIRO DISPONIVEL</b>					Ficou prejudicada conferência, em razão dos apontamentos acima.

**B - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL -NÃO CONSOLIDADO**

A verificação dos créditos orçamentários realizados por categoria, estão relacionados no item II – Resultado Orçamentário – Alterações Orçamentárias, deste Parecer.

A Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal teve uma previsão de R\$ 65.163.800,00, sendo seu comportamento conforme apresentado o Anexo 10 (COMPARATIVO DE RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA).

<b>RECEITA PREVISTA</b>	<b>R\$ 65.163.800,00</b>
<b>RECEITA ARRECADADA</b>	<b>R\$ 72.167.520,76</b>
<b>ARRECADADO A MAIOR</b>	<b>R\$ 7.003.720,76</b>

Dessa forma, verificamos que a receita orçamentária superou sua previsão inicial em 10,75%.

Quanto ao resultado do período temos a seguinte análise





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 31.612.922,09
RESTO A PAGAR PROCESSADOS	R\$ 1.112.102,84
RESTO A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.279.958,62
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 214.268,16
SUPERAVIT/DEFICIT	R\$ 28.006.592,47

Destaca-se que houve inscrição de restos a pagar para o exercício de 2023 sendo, R\$ 1.112.102,84 referentes a Restos a Pagar Processados, R\$ 2.279.958,62 de Restos a Pagar não Processados, restando também despesas a serem pagas em 2023 referente aos depósitos restituíveis e valores vinculados no valor R\$ 214.268,16, valor este correspondente ao Anexo 17 [Demonstrativo de Dívidas Flutuantes].

Neste contexto, quando analisado o Balanço Financeiro fica demonstrado que a Prefeitura dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com seus compromissos, possuindo em 31/12/2022 um saldo financeiro de R\$ 31.612.922,09, quando os compromissos a serem pagos em 2023 somam o valor de R\$ 3.606.329,62.

### III – RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

#### A – BALANÇO CONSOLIDADO

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>40.105.566,43</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	37.709.471,13
CRÉDITOS A CURTO PRAZO [DÍVIDA TRIBUTÁRIA]	1.388.058,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.930,06
ESTOQUES	1.003.106,50
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>54.788.811,67</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO [DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA]	1.852,91
INVESTIMENTO	145.800,00
IMOBILIZADO	54.641.158,76
BENS MOVEIS	25.964.619,89
BENS IMÓVEIS	38.198.289,05
DEPRECIACÃO	9.521.750,18
<b>TOTAL</b>	<b>94.894.378,10</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>13.955.474,27</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	459.789,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	956.348,75
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	60.279,68
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	519.055,90
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>4.645.274,66</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>88.253.629,17</b>
RESULTADO DO EXERCÍCIO	15.364.830,75
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.888.798,42
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>94.894.378,10</b>

Ao comparar o estoque evidenciado no Balanço Patrimonial com o termo de conferência do almoxarifado, verifica-se que em ambos apresentam o valor R\$ 1.003.106,50.

Termo de Conferência da Secretaria Municipal	Valor apresentado	Valor Apresentado em "ESTOQUE" no Balanço Patrimonial	
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	0,00	1.003.106,50	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.015,28		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	2.189,99		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	40.409,10		
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	37.900,00		
DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00		
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	107.261,30		
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	3.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	245.286,33		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	11.241,40		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	415.945,47		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	127.857,63		
<b>TOTAL</b>	<b>1.003.106,50</b>		<b>1.003.106,50</b>

Os demais créditos e valores a curto prazo, trata-se de salário-família e salário-







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

maternidade, conforme relatado nas notas explicativas.

Ainda em análise ao Balanço Patrimonial - CONSOLIDADO, foi verificado em confronto com o exercício de 2021 que houve movimentação nas contas de bens móveis e imóveis, permanecendo seus saldos R\$ 25.964.619,89 e R\$ 38.198.289,05, respectivamente. Vale frisar que a avaliação da movimentação dos bens móveis e imóveis, consta no parecer técnico emitido para cada Fundo Municipal e Autarquia Municipal.

**B – BALANÇO PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	33.449.611,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	31.612.922,09
CRÉDITOS A CURTO PRAZO [DÍVIDA TRIBUTÁRIA]	1.388.058,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.342,98
ESTOQUES	447.288,12
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	46.159.362,45
INVESTIMENTO	109.500,00
IMOBILIZADO	46.049.862,45
BENS MOVEIS	24.995.038,74
BENS IMÓVEIS	29.775.075,35
DEPRECIACÃO	8.720.251,64
<b>TOTAL</b>	79.608.974,38
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	1.326.371,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	223.341,98
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	829.591,88
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	58.808,98
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	214.268,16
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	4.645.274,66
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	73.637.328,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.039.315,34
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.598.013,38
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
<b>TOTAL</b>	79.608.974,38

Em análise ao Balanço Patrimonial – NÃO CONSOLIDADO de 2022, nota-se que os valores apresentados na conta imobilizado, corresponde ao valor informado no demonstrativo sintético de bens patrimoniais, entretanto, tal valor não corresponde ao informado no livro inventário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Balço Patrimonial	Demonstrativo Sintético de Bens Patrimoniais	Livro Inventário
46.049.862,45	46.049.862,45	51.721.899,51

**LIVRO INVENTÁRIO**  
Período ...: 01/01/2022 a 31/12/2022

	Saldo Anterior	Adquiridos	Transf. entrada	Transf. saída	Depreciados	Reavaliados +	Reavaliados -	Baixados	Saldo Atual
valor R\$	46.874.489,19	6.819.071,85	108.919,48	108.919,48	2.295.838,58	396.039,94	0,00	71.862,89	51.721.899,51
Quant.	6743	727	194	194	7371	2	0	2	7468

Saldo atual é calculado pela fórmula: Saldo Anterior + Adquiridos + Transf. entrada - Transf. saída - Depreciados + Reavaliados para mais - Reavaliados para menos - Baixados  
valor atual = 0, Bem adquirido e baixado no mesmo ano

Outro fator importante a se destacar, é o apresentado no Demonstrativo Sintético de Bens Patrimoniais, referente aos lançamentos “Outros Bens Móveis”, “Bens Imóveis a Classificar” e Outros Bens Imóveis, recomendo que tais incorporações e aquisições sejam contabilizadas juntamente a caracterização real da aquisição.

#### **IV – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FINANCEIRAS PREVISTA NO PPA 2022-2025**

O Plano Plurianual propõe ações voltadas para o desenvolvimento do município, prevendo implantação de programas de ação continuada e ainda a coordenação de programas prioritários tais como, saúde, educação, assistência social e outros.

Sendo assim, destacamos o cumprimento das seguintes metas previstas no PPA 2022-2025, conforme relatório disponível de cumprimento das metas financeiras do PPA do ano de 2022, constante no Portal da Transparência do município:

<b>PROGRAMA</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA R\$</b>	<b>EXECUTADA R\$</b>	<b>INDICE DE CUMPRIMENTO (2022)</b>
MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	10.908.862,74	10.114.62,67	92,72%
DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	922.572,72	40.822,72	4,42%
MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	22.454.100,02	19.938.602,87	88,80%
MANUTENÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E	977.650,63	879.341,99	89,94%





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LAZER			
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRESERVAÇÃO DA CULTURA	980.732,72	964.212,99	98,32%
<i>DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL</i>	<i>119.590,54</i>	<i>4.170,00</i>	<i>3,49%</i>
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A ATENDER AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.461.989,49	14.958.196,33	85,66%
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A ATENDER AO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.029.367,16	3.505.896,60	87,05%
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	568.443,87	556.443,86	97,89%
PROMOÇÃO E APOIO À REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	579.953,28	579.946,34	100,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	15.350.229,99	10.075.840,91	65,64%
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO	3.618.110,89	2.078.847,70	57,46%
<i>PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL</i>	<i>129.250,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS</i>	<i>21.491.689,74</i>	<i>5.438.895,50</i>	<i>25,31%</i>
<i>PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA</i>	<i>1.272.005,49</i>	<i>161.181,65</i>	<i>12,67%</i>
<i>PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</i>	<i>370.000,00</i>	<i>115.290,27</i>	<i>31,16%</i>





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DIVIDA PÚBLICA INTERNA	452.950,34	428.363,89	94,57%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00

Diante dos resultados apresentados do ano de 2022, temos a destacar alguns programas que não atingiram 50% do previsto, merecendo então para o ano de 2023 uma atenção especial quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no PPA 2022-2025, referente as áreas em destaque na tabela acima.

**1. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO REPASSE DE DUODECIMO À CAMARA MUNICIPAL**

O município realizou o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, conforme demonstrado abaixo (*informação extraída do sistema contábil do município*):

MÊS	DIA DO REPASSE	VALOR REPASSADO	CONTA
JANEIRO	05/01/2022	R\$ 100.000,00	20.981-3
JANEIRO	14/01/2022	R\$ 134.000,00	20.981-3
FEVEREIRO	15/02/2022	R\$ 220.000,00	20.981-3
<b>MARÇO</b>	<b>20/03/2022</b>	<b>R\$ 220.000,00</b>	<b>20.979-1</b>
ABRIL	13/04/2022	R\$ 220.000,00	20.979-1
MAIO	13/05/2022	R\$ 220.000,00	20.979-1
MAIO (PROTOCOLO 1835/2022-1DOC)	31/05/2022	R\$ 555.550,67	20.979-1
JUNHO	15/06/2022	R\$ 220.000,00	20.979-1
JUNHO	15/06/2022	R\$ 113.910,12	20.979-1
JULHO	18/07/2022	R\$ 220.000,00	20.979-1
JULHO	18/07/2022	R\$ 113.910,12	20.979-1
AGOSTO	15/08/2022	R\$ 220.000,00	20.979-1
AGOSTO	15/08/2022	R\$ 113.910,12	20.979-1
SETEMBRO	15/09/2022	R\$ 220.000,00	20.979-1
SETEMBRO	15/09/2022	R\$ 113.910,12	20.979-1
OUTUBRO	14/10/2022	R\$ 220.000,00	20.979-1
OUTUBRO	14/10/2022	R\$ 113.910,12	20.979-1
NOVEMBRO	16/11/2022	R\$ 220.000,00	20.979-1
NOVEMBRO	16/11/2022	R\$ 113.910,12	20.979-1
DEZEMBRO	12/12/2022	R\$ 220.000,00	20.979-1
DEZEMBRO	12/12/2022	R\$ 113.910,12	20.979-1

O repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também observará o limite estipulado na Constituição Federal (Art. 29-A, § 2º, da CF/88).





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

No exercício de 2022, o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal, se deu da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	VALOR
Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.925.767,63
Cota-parte do FPM	11.228.546,73
Cota-parte do FPM 1%	492.161,13
Cota-parte do FPM 1%	434.749,11
Costa-parte do ITR	4.216.783,88
Transferência do ICMS – Desoneração LC nº 87/96	0,00
Costa-parte do ICMS	31.778.137,81
Cota- parte do IPVA	801.307,74
Cota-parte- do IPI Exportação	352.984,49
Cota-parte da CIDE	11.297,39
TOTAL DA RECEITA	57.241.735,91
Total do Repasse do Duodécimo da Câmara Municipal	4.006.921,51
Total Líquido de Repasse do Duodécimo da Câmara Municipal	4.006.921,51
% aplicado	7%

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Recieita Orçada com a Arrecadada – Consolidado do exercício anterior

Sendo assim, fica evidenciado o cumprimento ao limite constitucional, vez que o valor repassado representou 7%, portanto, equivalente ao teto estabelecido no Art. 29-A da CF/1988.

## **2. QUANTO AO COMPORTAMENTO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:**

A despesa total com pessoal durante o exercício em tela, atendeu aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, tendo encerrado o exercício com 36.54% do total de Receita Corrente Líquida.

## **3. QUANTO À APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:**

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o montante de R\$ 21.138.722,68, que equivalente a 29,25% da receita resultante de impostos cujo valor arrecadado foi de R\$ 72.274.239,47, atendendo ao limite mínimo fixado no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal que é de 25% (vinte e cinco por cento).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**4. QUANTO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:**

O FUNDEB do município de Paraíso das Águas/MS recebeu à título de transferências, no exercício em exame o valor de R\$ 8.457.783,63, sendo destinado ao pagamento dos profissionais da educação do ensino básico o montante de R\$ 6.613.694,15, que equivale a **78.20 %** do arrecadado no exercício, atendendo assim ao limite mínimo fixado no art. 26 da Lei 14.113/2020.

O disposto no § 3º do artigo 25 da Lei 14.113/2020 permite a possibilidade de até 10% dos recursos recebidos à conta deste fundo, inclusive a complementação da União, ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional. Portanto, após verificar as receitas e despesas realizadas pelo Fundeb, temos que o município aplicou na integralidade todo o valor recebido, conforme Anexo 8 - RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo assim com o permissivo legal.

**5. QUANTO AOS RECURSOS APLICADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram R\$ 13.133.617,92, correspondendo a 18,50 % dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, cujo valor arrecadado foi de R\$ 70.981.407,96, atendendo as disposições do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e artigo 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

**6. QUANTO À ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC**

O Município de Paraíso das Águas/MS, vem cumprimento com as metas estabelecidas para cumprimento das disposições do Decreto Federal nº 10.540/202, conforme Plano de Ação encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O município concluiu a etapa “F” do DECRETO Nº 799, DE 22 DE JUNHO DE 2022 do plano de ação encaminhado ao TCE/MS, editando a constituição e nomeação da Equipe de Controle Municipal para Análise da Qualidade da Implantação do SIAFIC Municipal e dos Softwares que compõem os Sistemas Estruturantes, por meio do Decreto Municipal 874/2023. Sendo assim, a equipe nomeada deverá realizar o cumprimento da etapa “G” do Decreto Municipal 799/2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Decreto Municipal 799/2022

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>Prazo</b>
g) Emissão de Relatório Circunstanciado de Verificação da Implantação do SIAFIC Municipal e seus sistemas estruturantes	Equipe Nomeada no item f deste anexo.	Data de Nomeação da Equipe de Controle Municipal do SIAFIC até o esgotamento das pendências verificadas no Sistema, ficando definido prazo final de implantação até 15/12/2022.

Nota-se que a nomeação da equipe de avaliação ocorreu posterior a data estimada para emissão do relatório. Portanto, recomendo que o cronograma seja readequado e que a equipe de avaliação realize a verificação da implantação do SIAFIC o mais breve possível, afim de verificar a efetivação e correta implantação do sistema.

## **7. REMESSA OBRIGATÓRIA DE DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TCE/MS**

### **ORÇAMENTO PROGRAMA**

<b>DATA PARA REMESSA</b>	<b>DATA DA REMESSA</b>	<b>CUMPRIMENTO DE PRAZO</b>
31/01/2022	25/01/2022	SIM

### **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA**

<b>BIMESTRE</b>	<b>DATA PARA REMESSA</b>	<b>DATA DA REMESSA</b>	<b>CUMPRIMENTO DE PRAZO</b>
1°	07/04/2022	07/04/2022	SIM
2°	07/06/2022	03/06/2022	SIM
3°	05/08/2022	01/08/2022	SIM
4°	07/10/2022	22/22/2022	SIM
5°	07/12/2022	10/11/2022	SIM
6°	07/02/2023	25/01/2023	SIM
Anual	07/02/2023	06/02/2023	SIM

### **→SICOM**

Verificamos intempestividade na remessa do SICOM para os seguintes Fundos/Autarquia:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – MÊS DE ABRIL/2022
- PREFEITURA MUNICIPAL – MÊS DE ABRIL/2022
- PREFEITURA MUNICIPAL – MÊS DE JUNHO/2022
- PREFEITURA MUNICIPAL – MÊS DE AGOSTO/2022

**Município:** PARAÍSO DAS ÁGUAS    **Exercício:** 2022 PPA/LDO/LOA: 01/02/2022 - Entregue Fora do Prazo    **Cons.:** WALDIR NEVES BARBOSA    **Região VI**

Nome do Órgão	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP
FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DE IDOSO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP
SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP	EP

Total de Órgãos no Orçamento: 11

Informação extratida do do Portal do TCE – SICOM (em 27/03/2023)

**→ RREO E RGF**

Foram cumpridos os prazos de remessa do RREO e RGF, conforme determina a Resolução TCE/MS 88/2018.

**RREO**

PERÍODO	DATA PARA REMESSA	DATA DA REMESSA	CUMPRIMENTO DE PRAZO
1º Bimestre	07/04/2022	07/04/2022	SIM
2º Bimestre	07/06/2022	26/05/2022	SIM
3º Bimestre	05/08/2022	29/07/2022	SIM
4º Bimestre	07/10/2022	21/09/2022	SIM
5º Bimestre	07/12/2022	10/11/2022	SIM
6º Bimestre	07/02/2023	25/01/2023	SIM

**RGF**

PERÍODO	DATA PARA REMESSA	DATA DA REMESSA	CUMPRIMENTO DE PRAZO
1º Semestre	05/08/2022	01/08/2022	SIM
2º Semestre	07/02/2023	01/02/2023	SIM







**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## 8. ANÁLISE DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS

Verificado por meio do Portal da Transparência do município que o montante dispendido com concessão de diárias pela Prefeitura Municipal (Consolidado), para custear deslocamento de servidores, importou no valor de R\$ 555.355,14 no ano de 2022.

Ao comparar o valor gasto com diárias no ano de 2021 e 2022, temos o seguinte resultado:

2021	2022
R\$ 291.805,14	R\$ 555.355,14

Diante dos valores apresentados, temos um acréscimo de 90,32% com custos com diárias. Portanto, recomendo ao Gestor Municipal que resguarde ao erário público quanto a toda formalidade que exige a Lei Municipal 213/2016, comprovando a finalidade de cada diária que for concedida.

As análises de diárias são realizadas por amostragem, junto ao parecer técnico emitido do RREO, tendo em vista grande quantidade de concessões, bem como atualmente a equipe de servidores da Controladoria Geral do Município não ser suficiente para analisar previamente ou concomitantemente.

Entre todos os processos de concessão de diárias relaciono quais foram objeto de análise da Controladoria Municipal no exercício de 2022.

### 1º BIMESTRE/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DIÁRIA/SERVIDOR/VALOR
148/2022	002/2022 JOÃO DONIZETE CORSINI R\$ 630,00
079/2022	035/2022 ADEVALDO LUIZ VICENTE JUNIOR R\$ 7.980,00
502/2022	002/2022 ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE R\$ 3.305,22
043/2022	013/2022 JEFFESON DE SOUZA CORREA R\$ 995,00
479/2022	001/2022 WILSON MATHEUS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	R\$ 320,27
392/2022	004/2022 RODRIGO PEREIRA AURELIO R\$ 877,66
295/2022	10/2022 ANDREA MARQUES DE AZEVEDO R\$ 864,74
298/2022	002/2022 ROZILDA PAES PEREIRA R\$ 1.293,49

**2° BIMESTRE/2022**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>DIÁRIA/SERVIDOR/VALOR</b>
555/2022 março	Roberto Carlos da Silva
603/2022 março	Silvia Simone Pinho Rodhen Silva
569/2022 março	Rozilda Pereira da Silva
751/2022 março	Wilson Matheus
839/2022 Março	Wilson Matheus
865/2022 abril	Adriano Dias Agostinho
895/2022 abril	Anizio Sobrinho de Andrade
008/2022 Abril	Vanessa Paulo Mateus
1008/2022 abril	Jefferson de Souza Correa

**3° BIMESTRE/2022**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>DIÁRIA/SERVIDOR/VALOR</b>
1186/2022 maio	Joao Donizete Corsini
1214/2022 maio	Joao Donizete Corsini
1215/2022 maio	Nelson Luiz Brixner de Albuquerque
1213/2022 maio	Bianca Narcizo Amorim
1226/2022 maio	Anizio Sobrinho de Andrade
1668/2022	Wilson Matheus



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

junho	
1502/2022 junho	Vanessa Paulino Matheus
1417/2022 junho	Silvia Simone Pinho Rohem Silva
1484/2022 junho	Anizio Sobrinho de Andrade
1682/2022 junho	Crechila Rodrigues da Silva Fonseca

**4° E 5° BIMESTRE/2022**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>DIÁRIA/SERVIDOR/VALOR</b>
1.769/2022	520/2022 LEANDRO APARECIDO RIBEIRO R\$ 211,38 ( SEM PERNOITE) DIA: 11/07 A 11/07 SAÍDA: 2:30 RETORNO: 20:30 ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/CAMPO GRANDE-MS CAMPO GRANDE-MS/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 280KM VOLTA: 280KM
1.787/2022	524/2022 LEANDRO APARECIDO RIBEIRO R\$ 352,30 DIA: 11/07 A 12/07 SAÍDA: 23:30 (11/07) RETORNO: 20:45 (12/07) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/ITAPORÃ-MS ITAPORÃ-MS/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 505KM VOLTA: 505KM
1.804/2022	530/2022 LEANDRO APARECIDO RIBEIRO R\$ 128,11 DIA: 14/07 A 14/07 SAÍDA: 08:00 (14/07) RETORNO: 16:00 (14/07) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/CAMPO GRANDE-MS CAMPO GRANDE-MS/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 280KM VOLTA: 280KM
1.808/2022	532/2022 LEANDRO APARECIDO RIBEIRO R\$ 352,30



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	DIA: 14/07 A 15/07 SAÍDA: 22:30 (14/07) RETORNO: 16:00 (15/07) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/DOURADOS-MS DOURADOS/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 510KM VOLTA: 510KM
1.940/2022	577/2022 JUNIMAR INÁCIO DE SOUZA R\$ 57,64 DIA: 27/07 A 27/07 SAÍDA: 14:00 (27/07) RETORNO: 18:20 (27/07) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/COSTA RICA-MS COSTA RICA/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 110KM VOLTA: 110KM
1.951/2022	391/2022 JUNIMAR INÁCIO DE SOUZA R\$ 57,64 DIA: 27/07 A 27/07 <b>SAÍDA: 19:30 (27/07)</b> <b>RETORNO: 19:30 (27/07)</b> ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/COSTA RICA-MS COSTA RICA/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 110KM VOLTA: 110KM
1.927/2022	573/2022 JUNIMAR INÁCIO DE SOUZA R\$ 57,64 DIA: 27/07 A 27/07 SAÍDA: 06:00 (27/07) RETORNO: 11:45 (27/07) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/COSTA RICA-MS COSTA RICA/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 110KM VOLTA: 110KM
1.734/2022	86/2022 JOÃO DONIZETE CORSINI R\$ 807,08 DIA: 07/07 A 08/07 SAÍDA: 04:30 (07/07) RETORNO: 21:30 (08/07) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/CAMPO GRANDE-MS CAMPO GRANDE/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	DISTÂNCIA: IDA 280KM VOLTA: 280KM
1.857/2022	89/2022 JOÃO DONIZETE CORSINI R\$ 1.293,89 DIA: 23/07 A 25/07 SAÍDA: 06:00 (23/07) RETORNO: 18:00 (25/07) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/TRÊS LAGOAS-MS TRÊS LAGOAS/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 269KM VOLTA: 269KM
1.877/2022	57/2022 ADRIANO DIAS AGOSTINHO R\$ 2.062,54 DIA: 25/07 A 29/07
1.991/2022	117/2022 LUANA CORREA NUNES R\$ 1.780,70 DIA: 11/08 A 15/08 SAÍDA: 13:00 (11/08) RETORNO: 04:14 (15/08) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/UBATUBA/SP UBATUBA-SP/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS
1.992/2022	118/2022 DANYELLA ROCHA SANDIM R\$ 1.197,18 DIA: 11/08 A 15/08 SAÍDA: 13:00 (11/08) RETORNO: 04:14 (15/08) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/UBATUBA/SP UBATUBA-SP/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS
1.993/2022	119/2022 MARIOMARCIO ALVEZ FERNANDES R\$ 1.197,18 DIA: 11/08 A 15/08 SAÍDA: 13:00 (11/08) RETORNO: 04:14 (15/08) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/UBATUBA/SP UBATUBA-SP/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS
2.072/2022	618/2022 JEFFERSON DE SOUZA CORREA R\$ 807,08 DIA: 11/08 A 12/08





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	SAÍDA: 08:00 (11/08) RETORNO: 18:00 (12/08) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/CAMPO GRANDE-MS CAMPO GRANDE-MS/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 280KM VOLTA: 280KM
2.573/2022	142/2022 JOÃO DONIZETE CORSINI R\$ 320,27 DIA: 16/09 A 16/09 SAÍDA: 04:00 (16/09) RETORNO: 16:00 (16/09) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/SANTA FÉ DO SUL-SP SANTA FÉ DO SUL-SP/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS
2.575/2022	144/2022 JOÃO DONIZETE CORSINI R\$ 807,08 DIA: 19/09 A 20/09 SAÍDA: 05:15 (19/09) RETORNO: 17:36 (20/09) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/CAMPO GRANDE-MS CAMPO GRANDE-MS/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS
2.579/2022	68/2022 JOÃO DONIZETE CORSINI R\$ 819,90 DIA: 16/09 A 16/09 SAÍDA: 07:00 (16/09) RETORNO: 18:00 (16/09) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/SANTA FÉ DO SUL-SP SANTA FÉ DO SUL-SP/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS
2.938/2022	819/2022 JEFFERSON DE SOUZA CORREA R\$ 807,08 DIA: 20/10 A 21/10 SAÍDA: 08:00 (20/10) RETORNO: 22:00 (21/10) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/CAMPO GRANDE-MS CAMPO GRANDE-MS/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 280KM VOLTA: 280KM
2.930/2022	77/2022 ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE R\$ 550,87 DIA: 20/10 A 20/10 SAÍDA: 08:00 (20/10)





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	RETORNO: 18:00 (20/10) ROTA: PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS/CAMPO GRANDE-MS CAMPO GRANDE-MS/PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS DISTÂNCIA: IDA 280KM VOLTA: 280KM
--	--

Quanto ao 6º Bimestre, informo que ainda não foi analisado.

As diárias concedidas pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, estão relacionadas no Parecer Técnico 69/2023, parte integrante do Balanço do SAAE.

## **9. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:**

O Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentária e Financeira que compõe o Balanço, está formalizado.

## **10. ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

No exercício de 2022, a Controle Interno Municipal realizou as atividades elencadas abaixo:

- a. Acompanhamento prévio e análise dos processos licitatórios;
- b. Acompanhamento prévio e análise dos processos de contratação direta;
- c. Acompanhamento prévio e análise dos procedimento de Termo Aditivos;
- d. Acompanhamento bimestral sobre: metas bimestrais de arrecadação, despesa total de pessoal, índices constitucionais da Educação, Fundeb e Saúde, concessão de diárias para descolamento e acompanhamento do cumprimento ao manual de remessa de documentos obrigatórios ao TCE/MS.
- e. Emissão de 608 (seiscentos e oito) pareceres técnicos;
- f. Emissão de 10 (dez) recomendações;
- g. Emissão do Relatório de Inspeção nº 01/2022 – cumprimento dos limites estabelecidos para compras por dispensa de licitação – art. 75, inciso I e II, Lei Federal 14.133/2021.
- h. Realização de aproximadamente 40 (quarenta) respostas de intimações ao Tribunal de Contas no Estado de Mato Grosso do Sul
- i. Atendimento às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- j. Acompanhamento e participação no processo de Transição da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) para a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), conforme Portaria Municipal 424/2022 (em anexo a esse parecer) ;
- k. Participação em cursos, palestras e fóruns de formação profissional.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE

No tocante as recomendações contidas nos julgamentos das contas relativas a exercícios anteriores, fazemos relatar uma recomendação proferida para outro FUNDO MUNICIPAL, sendo o PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022, temos o que segue:

RECOMENDAÇÕES	MEDIDAS ADOTADAS PELA UNIDADE CONTROLE INTERNO
<b>Contas de 2020</b> PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022	Utilização do modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, demonstração dos pontos analisados nas peças encaminhadas pelo setor contábil do município. Demonstração da atuação do dia a dia do Controle Interno.
Aperfeiçoamento na análise da Controladoria Geral Município das Contas de Gestão.	

Importante ainda frisar, que o Controle Interno Municipal dispõe apenas de 02 (dois) servidores, sendo os mesmos no quadro efetivo, 01 (um) Analista de Controle e Planejamento e 01 (um) Assistente Administrativo. Desta forma, a atuação do Controle Interno, aprofunda-se nas fiscalizações de compras públicas, a fim de inibir gastos em desacordo com a legislação, evitando assim, fraudes, corrupções, desperdício de dinheiro público.

Outro fator importante a se destacar é a atuação efetiva do Controle Interno na transição do regime de licitações públicas, estando a frente da normatização e capacitação dos servidores envolvidos em compras públicas, auxiliando na implantação de novos normativos, modelos padronizados de documentos relativos a licitações, sendo, desde ao servidor realizada a solicitação de demanda à àquele que realiza o planejamento, licitação e execução do contrato.

É importante lembrar que no Parecer Técnico das Contas de Gestão do ano 2022, foi informando que o Controle Interno iria receber mais um servidor para agregar aos trabalhos de controle prévio, concomitante e posterior, entretanto, o concurso público ocorrido no ano de 2022, não obteve aprovados suficiente para atender toda a demanda municipal, permanecendo este Órgão de Controle Interno apenas com 02 (dois) servidores. Nesse sentido, reforço a previsão para o ano de 2023 de inserção de mais um servidor junto ao Controle Interno, para contribuição e ampliação dos trabalhos atualmente realizados.

## 12. CONCLUSÃO

Por todo o exposto e considerando o trabalho de acompanhamento, orientação e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno do Município de Paraíso das Águas/MS no exercício financeiro de 2022, em atendimento às determinações legais e





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida prestação de contas de governo, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Prefeito Municipal, que é o responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento do Gestor e para as medidas que entender devidas e necessárias.

Informamos que os destaques apontados por esta Controladoria, referente as informações contábeis, são exclusivamente amparados pelos dados remetidos pelo setor de Contabilidade do Município, em 16/03/2023, através do memorando 2.978/2023, bem como, por diligências realizadas para fins de averiguações de informações.

Por fim, enfatizamos que este Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Paraíso das Águas, 28 de março de 2023.

Naiara Paes Pereira da Silva Analista  
de Controle e Planejamento  
Controladoria Geral





### REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 424, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de Transição da Lei nº 8.666/1993 para a Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações – NLL; designa atribuições e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações – NLL, que estabelece um novo regime de contratações públicas por normas gerais de licitações;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações – NLL trata de modo especial a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente eficiente e confiável;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um grupo especial de estudos para a verificação do ambiente interno do município e sua necessária reestruturação para atender a NLL; a atuação dos agentes para a promoção da gestão por competência e a construção de um cronograma de transição de regimes para melhor operacionalizar a implantação da Lei 14.133/2021 e a adoção das ações de governança específicas à estrutura do município;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar para integrar a Comissão Especial de Transição da Lei Federal nº 8.666/1993 para a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá realizar todos os atos pertinentes ao bom andamento dos trabalhos a serem realizados, com intuito de facilitar a transição dos regimes normativos, os seguintes membros:

- I – Ildo Furtado de Oliveira – Matrícula nº 5 – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
- II – Naiara Paes Pereira da Suilva – Matrícula nº 693 – Controladora Geral
- III – Anderson Moreira de Araújo – Matrícula nº 2043 – Procurador Jurídico
- IV – Patrícia Aparecida Soares – Matrícula nº 2374 – Chefe da Divisão de Unidade de Saúde Especial
- V – Eloisa Helena Okumoto dos Santos Shcons – Matrícula nº 2618 – Assessora
- VI – Danner Siena – Matrícula nº 090 – Superintendente de Licitações e Contratos

Art. 2º. A Comissão Especial será presidida pelo primeiro membro e na ausência ou impedimento deste, a presidência será exercida pelo membro subsequente, e, assim, sucessivamente.





Parágrafo único. Sempre que entender necessário, analisados os critérios técnicos e administrativos, o Presidente da Comissão poderá indicar novos servidores para comporem a presente comissão como membros temporários.

Art. 3º. Para o desempenho de suas funções, fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, de material e de pessoal às diversas esferas organizacionais do município.

Parágrafo Único. Caso o servidor indicado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Será de competência da Comissão Especial de Transição, os seguintes atos:

I - iniciar processo administrativo físico para materializar e arquivar toda documentação originada dos procedimentos pertinentes à transição;

II - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado referente a documentação e arquivo;

III - estudar e implementar ações de governança que sejam aplicáveis à realidade e contexto da estrutura do município,;

IV - indicar os servidores a serem capacitados para a atuação no processo de compras, e acompanhar a evolução do aprendizado, motivando-os às aulas, de forma a oportunizar a adequada gestão por competência e à segurança na realização dos procedimentos pertinentes às contratações;

V - acompanhar a evolução do plano de capacitação contratado pelo município;

VI - levantar dados e documentos necessários a adequação dos normativos existentes à NLL e para a normatização dos temas exigidos no novo regime e ainda não regulamentados internamente.

VII - elaborar e manter atualizado banco de dados de modelos para padronização de documentos, a partir de modelos fornecidos e revisados pelo setor de licitações;

VIII - participar do processo de adequação de todos os procedimentos pertinentes a licitação, decidindo sobre as melhores alternativas indicadas pelas boas práticas, com o auxílio da capacitação contratada pelo município;

IX - produzir e acompanhar o cronograma de transição do município para a Nova Lei de Licitações; e

X - demais providências correlatas que surgirem a partir do cronograma de transição.

Art. 5º A Comissão terá natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poderes decisórios, e também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem estudos e debates do tema, bem como pesquisas e trocas de informações com outros entes.

Art. 6º Os integrantes da Comissão, através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do





# Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |  
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega final de toda documentação padronizada, cujas premissas e modelos padronizados serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do município.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Especial Para Transição terão vigência de dois anos, a contar da data do presente, podendo ser prorrogada conforme o desenvolvimento das ações e dos ajustes nacionais para a aplicabilidade do novo regime.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE  
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paraissodasaguas.1doc.com.br/verificacao/BBE7-0696-E985-0E54> e informe o código BBE7-0696-E985-0E54





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBE7-0696-E985-0E54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-84) em 28/03/2023 15:36:36 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/BBE7-0696-E985-0E54>